



TÉCNICOS AGRÍCOLAS NÃO PODEM TER ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS REDUZIDAS

Onde estão previstas estas atribuições profissionais dos Técnicos Agrícolas?

As atribuições estão expressas na Lei 5.524/68, responsável pelos aspectos da legalidade da existência da profissão e definir o exercício profissional; no Decreto nº 90.922/85, que regulamentou a profissão estabelecendo o patamar de atuação independente e estimulando a organização e no Decreto 4.560/02, que contemplou os avanços tecnológicos permitindo a expansão da Categoria no mercado de trabalho; além das conquistas no Poder Judiciário.

Quais são as atribuições profissionais dos Técnicos Agrícolas?

Dentre as principais atribuições, para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, estão a capacidade de:

Responsabilizar-se pela elaboração de projetos e assistência técnica nas áreas de crédito rural e agroindustrial; topografia na área rural; impacto ambiental; construção de benfeitorias rurais; drenagem e irrigação;

Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial, Receituários de agrotóxicos;

Responsabilizar-se por **empresas** de consultoria, planejamento, topografia, agrotóxicos, pelas empresas especializadas que exercem atividades de dedetização, desratização e no controle de vetores e pragas, dentre outras atribuições expressamente previstas na legislação mencionada.

Como eram reguladas as atribuições antes das conquistas no Poder Judiciário?

Antes, as atribuições da profissão eram reguladas pelo Confea, por meio de resoluções administrativas. Época em que os Técnicos eram impedidos de assumir as responsabilidades das

atividades exercidas, como exemplo: projetos de crédito rural, receituários, laudos, perícias, e outros.

Com a edição do Decreto Regulamentador da Profissão n. 90.922/1985, o artigo 84 da Lei 5.194/1966 perdeu a eficácia. Portanto, **somente a Presidente da República tem o poder de regulamentar as profissões, com atribuições específicas. Nenhuma instituição, associação, sindicato ou conselho profissional poder mudar ou interpretar as atribuições profissionais, sendo assim, qualquer divergência cabe ao Poder Judiciário decidir.**

O que mudou com a regulamentação da profissão?

Com a regulamentação, a situação mudou favoravelmente aos Técnicos Agrícolas, e como consequência veio a perseguição dos Crea's através das câmaras de Agronomia. Para diminuir os avanços da Categoria os conselhos passaram a reduzir atribuições, contrariando o Decreto Regulamentador, o que obrigou o ingresso em juízo pelas entidades estaduais filiadas à Fenata. A pressão era muito grande e para uniformizar os procedimentos o Plenário do Confea aprovou decisão administrativa delegando poderes aos Crea's para analisar a grade curricular dos Técnicos.

Mesmo as atribuições estando previstas legalmente, o sistema Confea/Crea's tentou impedir a efetivação dessas conquistas. O que a FENATA e o SINTEA fizeram?

A FENATA, representando todos os Técnicos Agrícolas filiados aos seus sindicatos, impetrou Mandado de Segurança nº2006.34.00.026625-8 contra o Confea, com o objetivo de proibir os Crea's de fazerem a análise curricular e reduzirem as atribuições profissionais dos Técnicos Agrícolas, previstas na lei e nos decretos regulamentadores.

Qual a decisão dessa ação?

A ação foi julgada procedente e transitou em julgado no dia 22/02/2012, **confirmando que o Confea deve cumprir integralmente os comandos sentenciados e os Crea's não podem reduzir as atribuições profissionais** previstas em lei, respeitando fielmente as atribuições expressas na Lei 5.524/68 e em seus Decretos Regulamentadores.

O Confea e os Crea's deixaram de cumprir a decisão?

Durante o período de 2007 até os dias de hoje a FENATA foi obrigada a denunciar, em juízo, diversos Crea's e inclusive o Confea por descumprimento da ordem judicial, em virtude de reduzir e/ou negar atribuições aos Técnicos Agrícolas.

As últimas medidas da Justiça Federal obrigaram o Confea a se manifestar no processo judicial pelo cumprimento da sentença e neste sentido o conselho tomou decisão em sessão plenária de orientar os Crea's a cumprirem a decisão judicial e revogar a PL 145/2006, que determina a não redução das atribuições.

Qual a próxima ação do SINTEA?

O SINTEA-PR já enviou a lista com os nomes dos Técnicos Agrícolas associados ao Crea/PR, em virtude dos beneficiários da referida decisão serem somente os profissionais filiados ao Sindicato. Portanto, o conselho deve retirar todas e quaisquer restrições que constam na carteira ou em certidão dos profissionais associados do SINTEA-PR.

TÉCNICO AGRÍCOLA: CONHEÇA AS LEIS QUE REGULAMENTAM A PROFISSÃO E EXIJA SEUS DIREITOS!